

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 024/E/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO № 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL № 028/20218

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, CONTRATANTE, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME com sede na cidade de ALTINOPOLIS/SP, na Rua ADSON DUTRA BARROSO nº 1135 Bairro JARDIM EXPLANADA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.021.891/0001-04 neste ato legalmente representada pelo Sr. ALTINO PAULO BARBOZA nacionalidade BRASILEIRA estado civil CASADO profissão EMPRESARIO portador da cédula de identidade RG nº 22.729.437-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 136.586.258-56 residente e domiciliado na cidade de ALTINOPOLIS/SP – RUA EDSON DUTRA BARROSO, Nº 1.135 – JARDIM ESPLANADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> cuja finalidade é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS



DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, especificados no <u>Anexo I</u> do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 028/2021 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, o(a) Senhor(a) CESAR RENATO POLETTI nomeado(a) pela portaria nº 022/2021.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA. A licitante vencedora deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade da administração.

- **5.1 –** Todos os produtos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
- **5.2 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:
 - **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Município Barrinha
Fls
Ass

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

- **6.1 -** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
 - **6.1.1** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
 - b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
 - 6.1.2 O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
 - a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.
- **6.2 -** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.
- **6.3 –** Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



6.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE

- **7.1.1** Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.
- **7.1.2 -** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- **7.1.4 -** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR

- **7.2.1 -** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- **7.2.2 -** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



Município Barrinha
Fls
Ass

- **7.2.3 -** Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- **7.2.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.
- **7.2.5 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- **7.2.6 -** Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- **7.2.7** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **7.2.8 -** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **7.2.9 -** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de



Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

- **8.1.2 -** A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.
- **8.1.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.
- **8.2 -** A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.
- **8.3-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **10.2.1 -** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



- **10.3 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **10.4 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- **10.5 -** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

- **11.1.1 –** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:
 - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação
 - exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;



- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **11.1.2 –** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
 - **a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - **b)** multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

- **b.1.1.** De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b.1.2.** De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b.1.3.** De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – <u>Pela entrega de objeto em desconformidade:</u>

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

b3 – <u>Inadimplemento total do contrato:</u>

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;



- **d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.2 -** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **11.3.1 –** As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 11.3.1.1 retardarem a execução do Pregão;
 - **11.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;
 - **11.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - 11.3.1.4 Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 03 de AGOSTO de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal

CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME

Testemunhas:			



Município Barrinha	
Fls	_
Ass	_

Empresa 8 CASA DA SOGRA COM. VAR. LTDA EPP

Item	Unid.	QUANT.	DESCRIÇÃO MATERIAIS	VAL	OR UNIT.	VAL	OR TOTAL
1	Frasc.	10.000	Água sanitária, 1ª qualidade – 1000 mL	R\$	1,57	R\$ 15.70	00,00
7	Un.	300	Balde preto reforçado plastico 12 litros, 1ª qualidade	R\$	10,29	R\$	3.087,00
13	Un.	50	Canecão em alumínio de 1 litro	R\$	27,88	R\$	1.394,00
14	Un.	20	Canecão em alumínio de 3 litros	R\$	40,00	R\$	800,00
15	Un.	20	Canecão em alumínio de 4 litros	R\$	65,00	R\$	1.300,00
24	Un.	300	Creme dental infantil embalagem com 50g com fluor 1ª qualidade	R\$	2,37	R\$	711,00
27	Frasc.	5.000	Desinfetante hospitalar a base de hipoclorito de sódio a 2,5% embalagem de 1 litro (risco 2)	R\$	2,03	R\$ 10.15	50,00
28	galão	2.000	Desinfetante para banheiro embalagem 5 litros	R\$	5,87	R\$ 11.74	10,00
31	Un.	200	Dispensador de sabonete líquido para parede com refil recarregavél de 800 ml de 1ª qualidade	R\$	24,05	R\$	4.810,00
40	Un.	7.000	Esponja dupla face de 1ª qualidade	R\$	0,43	R\$	3.010,00
46	Pote	350	Cotonete Hastes flexiciveis com pontas de algodão com 150 unidades	R\$	3,50	R\$	1.225,00
48	Balde	500	Lenço umedecidos com 400 unidades	R\$	11,26	R\$	5.630,00
63	Рç	400	Papel Aluminio 30 x 7,5m, 1° qualidade	R\$	2,48	R\$	992,00
69	Frasc.	1.000	Querosene tradicional para uso de limpeza pesada para retirada de manchas de tinta, graxa e óleo, limpa azulejos, tapetes e carpetesm acondicionada em frascos de 1.000 ml.	R\$	11,90	R\$ 11.90	00,00
70	Pç	60	Rodo de alumínio, com cabo de alumínio, 1m, 1ª qualidade	R\$	29,25	R\$	1.755,00
77	Сх	100	Sabão em pó de coco 500 grama 1º qualidade	R\$	7,65	R\$	765,00
79	Pç	1.000	Sabonete glicerinado para bebê com hidratante de no mínimo 70gr., 1ª qualidade	R\$	1,66	R\$	1.660,00
80	Frasc.	1.500	Sabonete líquido de 1000ml, para higienização do corpo e das mãos 1ª qualidade	R\$	3,80	R\$	5.700,00
81	Frasc.	1.000	Sabonete líquido para o corpo de criança de 2 meses a 6 anos de idade de 1ª qualidade embalagem com 1000ml	R\$	15,20	R\$ 15.20	00,00
98	Сх	300	Toucas de proteção capilar confeccionada em TNT (tecido não tecido), clipada, sanfonada, 20 gr/m2, tamanho único com 100 unidades cada.	R\$	16,50	R\$	4.950,00

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - <u>www.barrinha.sp.gov.br</u>



Município Barrinha
Fls
Ass

			x 12,1 cm de altura.	VALOR TOTAL	R\$ 112.4	154,00
102	Un.	500	Copo Infantil com Alça 310 ml com alça é ergonomicamente desenhado para adaptar nas mãozinhas suaves e pequenas este copo tem bico rígido com 3 pequenos furos para que o fluxo corra correto e suavizado impedindo engasgos. Dimensões aproximadas: 12,2 cm de largura x 7,7 de profundidade	R\$ 8,00	R\$	4.000,00
101	Un.	500	MAMADEIRA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A AUTOCLAVE, GARGALO LISO, SEM REENTRÂNCIAS, SEM ABAS, CORPO LISO, COM GRADUAÇÃO, BICO CURTO EM SILICONE COM PERFURAÇÃO FINA, CAPACIDADE DE 240ml	R\$ 11,95	R\$	5.975,00



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: CASA DA SOGRA COM. VAR. LTDA EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA 024/E/2021.

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 03 DE AGOSTO DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº

75, Vila Recreio

E-mail institucional: gabinete@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@barrinha.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



Município Barrinha
Fls
Ass

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº

75, Vila Recreio

E-mail institucional: gabinete@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@barrinha.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: ALTINO PAULO BARBOZA

Cargo: EMPRESARIO

CPF: 136.586.258-56 RG: 22.729.437-3

Data de Nascimento: 07/06/1970

Endereço residencial completo: altinopolis/sp - rua edson dutra barroso, nº

1.135 – JARDIM ESPLANADA.

E-mail institucional: casadasogra@hotmail.com

E-mail pessoal: vendas@casadasograonline.com.br

Telefone(s): (16) 3617-0829

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.